



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>459</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025 (Chamamento Público Nº 004/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 018/2025)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VITALIS ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.452.631/0001-54, com sede na Rua Dois Vizinhos, nº 77, Bairro Marrecas, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-460, Telefone (46) 99914-9618, e-mail: [social@payrollcon.com.br](mailto:social@payrollcon.com.br), representada neste ato pela Sra. Indiane Almeida Zientarski Blachessen, inscrita no CPF sob o nº 040.577.889-99, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 004/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/05/2026), ou seja, até 27 de maio de 2027.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 25 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**VITALIS ENFERMAGEM LTDA**

Indiane Almeida Zientarski Blachessen  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>460</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025  
(Chamamento Público Nº 004/2025 – PMM – Inexigibilidade Nº 018/2025)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VITALIS ENFERMAGEM LTDA

**OBJETO:** Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/05/2026), ou seja, até 27 de maio de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito